



**LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

RESOLUÇÃO Nº 008/2019 – CONSUNI/UNI-RN

*Dispõe sobre o prazo de regularidade de matrícula
para o semestre letivo 2019.2*

O Presidente do Conselho Universitário do UNI-RN, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo nº 008/2019-UNI-RN, oriundo da Pró-Reitoria Acadêmica, que solicita instruções quanto ao prazo final para renovação de matrícula dos alunos para o 2º semestre de 2019;

considerando o levantamento realizado pela Pró-Reitoria Acadêmica sobre o número de alunos em situação irregular de todos os cursos de graduação da Instituição;

considerando os problemas gerados pela falta de registro das avaliações no sistema acadêmico;

considerando o contexto social, político, econômico e financeiro do país,
considerando a urgência da normatização dos procedimentos da matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o prazo limite de 5 de setembro de 2019, para que os alunos em situação de evasão regularizem sua situação perante a Instituição.

§ 1º- Os alunos que fizerem requerimento de renovação de matrícula até a data estipulada no caput deste artigo poderão regularizar as pendências financeiras junto ao Setor Financeiro até o dia 13 de setembro de 2019.

§ 2º- Somente terão o direito à regularização da situação acadêmica os alunos que fizeram sua matrícula no semestre 2019.1.

Art. 2º - Os alunos deverão tomar ciência desta decisão através de divulgação em sala de aula e comunicação formal das Coordenações de Cursos.

Art. 3º - Os alunos em situação irregular não têm direito a participar das atividades acadêmicas, incluindo aulas e avaliações.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal (RN), 28 de agosto de 2019.

Daladier Pessoa Cunha Lima
Presidente do CONSUNI/UNI-RN